



Quinta do Sol

LEI Nº 1520/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09-ÓRGÃO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
11-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		
082410009	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL		
082410009 0.053000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
3.3.50.43.00.00.00(293)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	390 0	R\$ 9.157,91
3.3.50.43.00.00.00(293)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900	R\$ 8.342,09
TOTAL			R\$ 17.500,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 17.500,00, sendo que R\$ 9.157,91 provenientes Superávit Financeiro na fonte 3900 e R\$ 8.342,09 de Excesso de Arrecadação na fonte 900 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 26 de Novembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de **Quinta do Sol**

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTOGRAFO DE LEI Nº 053/2025 **PROJETO DE LEI Nº 052/2025**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL		
11-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		
082410009	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL		
082410009.0.053000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
3.3.50.43.00.00.00(293)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3900	R\$ 9.157,91
3.3.50.43.00.00.00(293)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900	R\$ 8.342,09
TOTAL			R\$ 17.500,00

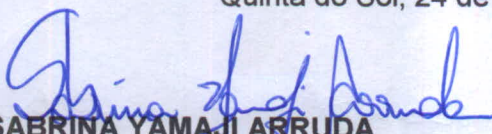
Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 17.500,00, sendo que R\$ 9.157,91 provenientes Superávit Financeiro na fonte 3900 e R\$ 8342,09 de Excesso de Arrecadação na fonte 900 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 24 de novembro de 2025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

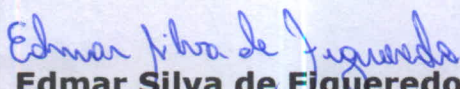
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A T A

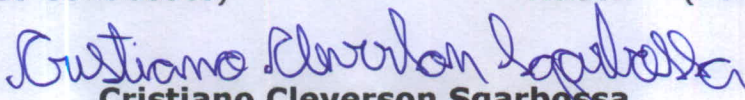
Aos dezesete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleverson Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **Projeto de Lei nº 052/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, Referente ao Lar dos Velhinhos relativo a doações do IRPF efetuados por contribuintes.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro de 2025.


Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)


Valdeci Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)


Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

P A R E C E R

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 30/10/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 10/11/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 17 de novembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 052/2025**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro de 2025.

Valdecir Ribeiro de Maia
Relator



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

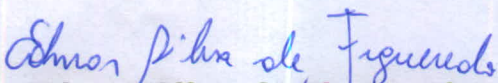
PROJETO DE LEI Nº 052/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

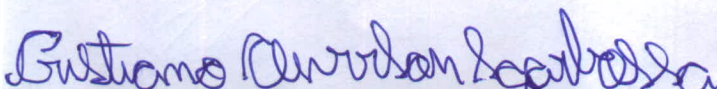
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência dá matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro de 2025.


Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)


Valdecir Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)


Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

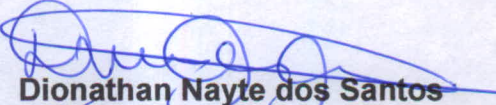
ATA

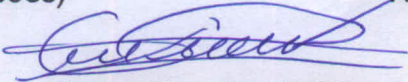
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **Projeto de Lei nº 052/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, Referente ao Lar dos Velhinhos relativo a doações do IRPF efetuados por contribuintes.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro 2025.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

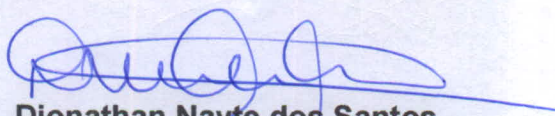
RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 30/10/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 10/11/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 17 de novembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 052/2025**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro 2025.


Dionathan Nayte dos Santos
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 17 de novembro de 2025.

Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)

Dionathan Nayte dos Santos
Relator - (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 052/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL		
11-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		
082410009	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL		
082410009.0.053000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
3.3.50.43.00.00.00(293)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3900	R\$ 9.157,91
3.3.50.43.00.00.00(293)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900	R\$ 8.342,09
TOTAL			R\$ 17.500,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 17.500,00, sendo que R\$ 9.157,91 provenientes Superávit Financeiro na fonte 3900 e R\$ 8342,09 de Excesso de Arrecadação na fonte 900 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 30 de Outubro de 2025.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052/2025

Quinta do Sol, 30 de Outubro de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 052/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, Referente ao Lar dos Velhinhos relativo a doações do IRPF efetuados por contribuintes.

Conforme estabelece o artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro podem ter seus saldos reabertos no exercício seguinte. Esta medida visa a garantir a efetivação das despesas que, por razões diversas, não puderem ser concluídas dentro do ano orçamentário.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Cordialmente,



LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.
SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUINTA DO SOL - PARANÁ